



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2026

Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2022

Pregão Eletrônico n.º 028/2021

Empresa Notificada: JFS Serviços Combinados EIRELI – CNPJ nº 21.351.660/0001-97

À

JFS SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI

Avenida Tancredo Neves, nº 1632

Ed. Salvador Trade Center – Salas 505/506/507/1609 – Torre 5U

Caminho das Árvores – Salvador/BA – CEP 41.820-021

A/C: **Sr. Jacicson Ferraz de Sousa**

Assunto: Notificação por Inadimplemento Contratual – Irregularidade na Manutenção da Regularidade Fiscal

Senhor Representante Legal,

O Prefeito Municipal de Ibirataia, **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como no exercício das prerrogativas conferidas à Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.133.569/0001-09, com sede à Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia/BA – CEP 45580-000, por intermédio da gestão de contratos do Município, vem, respeitosamente, NOTIFICAR essa empresa a respeito do descumprimento de obrigação contratual verificado no âmbito do **Contrato n.º 013/2022**, firmado em decorrência do **Pregão Eletrônico n.º 028/2021**, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços continuados de natureza não finalística para atendimento dos diversos setores da Administração Municipal.

1. DA CLÁUSULA CONTRATUAL INOBSEVADA

Conforme análise administrativa ordinária e conferência dos documentos do processo de pagamento de manutenção obrigatória, constatou-se que a contratada **não apresentou certidões fiscais válidas**, encontrando-se expiradas a **certidão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** e a **certidão de regularidade fiscal municipal**.

A conduta caracteriza violação direta à **Cláusula Sétima – Dos Encargos das Partes (item 7.2, alínea “e”)**, que expressamente determina:



“Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; bem como apresentar, a cada faturamento, comprovação de regularidade fiscal.”

2. DO FUNDAMENTO LEGAL APLICÁVEL

A infração contratual verificada encontra respaldo no **art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993**, que determina ser obrigação do contratado:

“manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

Tal inadimplemento, por sua natureza, enseja consequências jurídicas relevantes, sujeitando a empresa, inclusive, às sanções administrativas previstas nos arts. **86 e 87** da Lei nº 8.666/1993, bem como à possível **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do **art. 78, incisos I e II**, caso não seja sanado.

3. DA REGULARIZAÇÃO E DO PRAZO

Diante da gravidade e da necessidade de reestabelecimento da conformidade contratual, **DETERMINA-SE** que a empresa **JFS SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI** apresente, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação:

1. **Certidões fiscais atualizadas**, válidas e emitidas pelos entes federativos competentes;
2. Ou **justificativa formal**, tecnicamente fundamentada e devidamente acompanhada de provas, demonstrando diligência real para a regularização.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS PELO NÃO ATENDIMENTO

O decurso do prazo sem manifestação ou sem regularização documental implicará a adoção automática das medidas previstas em lei, dentre as quais:

- a) **Aplicação de penalidades administrativas** (advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade),
- b) **Eventual rescisão unilateral do contrato**, com base no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que tais providências serão adotadas independentemente de nova notificação, em observância ao princípio da legalidade estrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente notificação objetiva assegurar a fiel execução contratual, o respeito aos princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/88) e a tutela do interesse público.

Requer-se ciência formal e encaminhamento tempestivo da documentação exigida.

Atenciosamente,

Ibirataia/BA, 09 de janeiro de 2026.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal de Ibirataia
Gabinete do Prefeito